



REQUERIMENTO Nº / 2026

Informações sobre a implantação de Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Sorocaba.

Considerando que a Segurança Alimentar e Nutricional consiste no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.346/2006¹;

Considerando que diversos municípios brasileiros vêm estruturando políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar, com a criação de programas, equipamentos públicos e fundos específicos destinados ao custeio dessas ações;

Considerando que o Município de São Paulo instituiu, por meio da Lei Municipal nº 17.819, de 29 de junho de 2022, o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo – FAASP², destinado a custear a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, permitindo o financiamento de programas e projetos voltados à população em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o referido fundo integra uma política pública mais ampla de segurança alimentar, que inclui iniciativas como Banco de Alimentos, Armazéns Solidários, cozinhas comunitárias e outras ações voltadas à garantia do acesso à alimentação adequada;

Considerando que o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo foi regulamentado posteriormente por decreto municipal, estruturando sua gestão e operacionalização, bem como estabelecendo mecanismos de financiamento das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar;

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm

² [LEI Nº 17.819 DE 29 DE JUNHO DE 2022 « Catálogo de Legislação Municipal](#)





Considerando que instrumentos como fundos públicos específicos possibilitam a organização orçamentária e a destinação de recursos para programas de combate à fome, apoio à agricultura familiar, distribuição de alimentos e fortalecimento de redes de solidariedade alimentar;

Considerando que Sorocaba possui diversas iniciativas relacionadas à assistência social e programas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, que poderiam ser fortalecidas mediante a criação de instrumento financeiro específico;

Considerando, por fim, que a criação de um fundo municipal voltado à segurança alimentar pode ampliar a capacidade do Município em captar recursos, firmar parcerias e estruturar políticas públicas permanentes voltadas ao combate à fome e à promoção da alimentação adequada;

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. O Poder Executivo já realizou estudos ou avaliações técnicas para a criação de um Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, destinado a custear programas e ações nesta área?
2. O Poder Executivo considera viável a criação de um Fundo Municipal de Abastecimento ou Segurança Alimentar, inspirado no modelo adotado no Município de São Paulo, visando garantir financiamento permanente às políticas públicas desta área?
3. Há previsão, no planejamento da administração municipal, de ampliação das políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar no Município?
 - a) Em caso afirmativo, quais estão previstos para essa ampliação?
 - b) Em caso negativo, quais os motivos que justificam a inexistência de planejamento para ampliação dessas políticas públicas no Município?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



S.S, 11 de março de 2026.

CRISTIANO PASSOS

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003500380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **11/03/2026 14:21**

Checksum: **CA46B44E8A5481451386B20421A92156B3FC08EB964A12CF493FF58EB7091A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003500380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.